



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

26

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 78 848

12 / 11 / 2001

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

ATA N.º

EXPEDIENTE	/	/2001
ACEITO EM	/	/2001
APROVADO EM	/	/2001
REJEITADO EM	/	/2001
ARQUIVO		

REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr.
Presidente

O Vereador Abaixo Assinado REQUER após ouvida a Casa , a apreciação do seguinte :

PROJETO DE LEI

“ Dá a denominação de DOM FREDERICO DIDONET a uma Praça de nosso Município ”.

Art. 1.º - Fica denominado DOM FREDERICO DIDONET uma praça do município do Rio Grande .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES , 11 DE novembro DE 2001.

Vereador CLÁUDIO C. DIAZ
Líder da Bancada do PSDB



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 158/2002
Processo 78.848

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Dá a denominação de Dom Frederico Didonet a uma praça do Município.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO... 78.848

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001

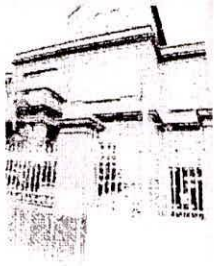
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) LEMPER....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 17 de NOVEMBRO de 2001

 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 597/01

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e

adequado a Técnica Legislativa.

OBS: Por tratar-se de pessoa cujos feitos foram plenamente conhecidos pela comunidade, PENHAS, POSSA SER OMISSO NA LEI DE REGISTRO DE PENHAS.

Rio Grande, 17 de NOVEMBRO de 2001

 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 20 de NOVEMBRO de 2001

 Relator (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE DOM
FREDERICO DIDONET A UMA PRAÇA DO
MUNICÍPIO”.**

Artigo 1º- Fica denominada de DOM FREDERICO DIDONET
uma praça do Município.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!